



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO
DE AIMORÉS - MG**

Lei de Criação: Lei 7.729 de 16/01/1989

Data da instalação: 29/11/1991

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho de 18/06/2010, p. 3
**Jurisdição: Aimorés, Alvarenga, Conselheiro Pena, Cuparaquê, Goiabeira, Itueta,
Mutum, Pocrane, Resplendor e Santa Rita do Itueto**

Às 08h00min do dia 23 de junho de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Aimorés, situada na Avenida Deputado Álvaro Sales, 745, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara desde 25/11/2005, **Dr. Leonardo Passos Ferreira**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Regina Célia Coutinho Nogueira Pereira (**servidora mais antiga do TRT lotada na Vara - 08/03/1993**), pelos servidores Araulila Rangel Mota, Adriana Borges Rocha Barcellos, Eudimar de Souza Gomes Rocha, Fernando Hoffmann de Araújo, Francis Mary de Souza Prata, Heber Coutinho de Castro, José Alves de Mendonça Neto, Pedro Caetano Brágio e Renata Cruz de Aquino.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 325 (trezentos e vinte e cinco) processos até a presente data, média de 3,09 (três vírgula zero nove) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 4,74% (quatro vírgula setenta e quatro por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 23/06/2010:

a) rito sumaríssimo: 30/06/2010;

b) rito ordinário: 30/06/2010;

c) prosseguimento da instrução: 06/10/2010.

Examinados os autos dos processos 00170/09 (06/10/10) e 00171/09 (06/10/10), últimos da pauta, constatou-se serem processos nos quais foram deferidas perícias de insalubridade, médica e contábil.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 45 (quarenta e cinco) cartas precatórias, das quais 32 (trinta e dois) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 130 (cento e trinta) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 66 (sessenta e seis) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 82 (oitenta e dois) autos de processos na instância superior, sendo que 53 (cinquenta e três) foram enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 8 (oito) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 08 (oito) autos de processos com carga, das quais 1 (um) vencida e cobrada.

h) CARGA PARA PERITOS – Constatam 33 (trinta e três) autos de processos com carga, das quais 13 (treze) vencidas e cobradas. Nas cargas dos autos dos processos 00094/09, 00394/09, 00207/08, 00033/09, 00081/09, 00443/09, 00442/09, 00444/09, 00445/9, 00446/09, 00500,09, 00510/09 e 00120/10 constam pedidos de dilação de prazo, deferidos pelo Juízo.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 459 (quatrocentos e cinquenta e nove) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 21 (vinte e um) aguardam cumprimento, todos dentro do prazo legal.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 16 (dezesseis) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 340 (trezentos e quarenta) processos em execução, dos quais 340 (trezentos e quarenta) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum processo do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e nenhum do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de maio.

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Aimorés se encontra com número de processos em fase de execução abaixo da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de semelhante movimento processual no ano de 2009, sendo a média apurada 475 (quatrocentos e setenta e cinco) processos.

l) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Aimorés, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 6 (seis) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 23/06/2010 havia 4 (quatro) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 3 (três) processos;
- b) rito ordinário:** 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos números 00305/10, 00306/10, 00307/10 e 00308/10 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90024/10, 90025/10, 90026/10, 90027/10, 900032/10, 90033/10, 90036/10, 90039/10, 90042/10 e 90043/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00420/09, 00292/10, 00195/10, 00422/09, 00177/10, 00432/09, 00223/09, 00234/09, 00223/09 e 00201/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00420/09 (f. 19), 00422,09 (f. 19) e 00223/09 (f. 14): as assinaturas nas vias dos alvarás que ficam autuadas nos autos foram substituídas pelo carimbo original assinado;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00292/10: constatou-se que a determinação de expedição de ofício, ata de audiência de f. 12, solicitando a devolução de cara precatória notificatória, não foi cumprida, pelo que deverá a secretaria providenciar a expedição do referido ofício,

- 00223/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 22/23 (mais de 40 dias).

Os únicos autos nos quais foi expedida precatória inquiritória encontram-se com carga. Verificado pelo sistema informatizado, constatou-se que na ata dos autos do processo 00120/10 o MM. Juiz colheu o depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00079/07, 00091/08, 00005/09, 00089/10, 00264/09, 00184/10, 00322/10, 00323/10, 00320/10 e 00321/10 no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00264/09 (f. 35 e 53) e 00079/07 (f. 589): as assinaturas nas vias dos alvarás que ficam autuadas nos autos foram substituídas pelo carimbo original assinado.

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 00170/10, 00180/10 e 00181/10.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 6 (seis) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00300/10, 0016/10, 00122/10, 00182/10, 00264/10, 00185/10, 00027/10, 00103/10, 00031/10 e 00221/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – A Sra. Diretora de Secretaria informou que não há inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Aimorés.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00163/10, 00199/10, 00179/10, 00197/10, 00157/10, 00139/10, 00160/10 e 00113/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00240/10, 00250/10, 00268/10, 00530/09, 00470/09, 00044/10, 00045/10, 00081/10, 00082/10 e 00402/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

10º) PRECATÓRIOS – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se a expedição de precatório, no ano em curso, até a presente data, nos autos do processo 00448/06.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

III) PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA -

Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 23/06/2010. Para verificação do prazo médio das audiências de prosseguimento da instrução foi verificada a pauta do dia 29/06/2010:

- a) rito sumaríssimo:** 9 (nove) dias;
- b) rito ordinário:** 9 (nove) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 29 (vinte e nove) dias, ressaltando-se que, no dia da audiência inaugural, 26/05/10, houve a determinação de realização de perícia técnica, tendo em vista o pedido de adicional de insalubridade.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 23/06/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 7 (sete) dias (30/06/2010);
- b) rito ordinário:** 7 (sete) dias (30/06/2010);
- c) prosseguimento da instrução:** 15 (quinze) dias (08/07/2010), tomando-se como referência os processos constantes da pauta desta data, em especial o processo 00306/10.

Aprofundando a análise dos dados constantes do mapa de horários cadastrados, no período de 29/06/10 a 18/12/10, por amostragem, o Corregedor constatou que os processos 00299/10, 00227/10, 00241/10, 00275/10, 00572/09, 00042/10, 00290/10, 00093/09, 00089/09, 00171/09 e 00170/09, todos eles estão com perícia designada, aguardando a elaboração do respectivo laudo, ou a prática de atos subsequentes, indispensáveis à concretização do contraditório. Por sua vez, o processo 00186/1 está aguardando o cumprimento de carta precatória.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 24/06/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

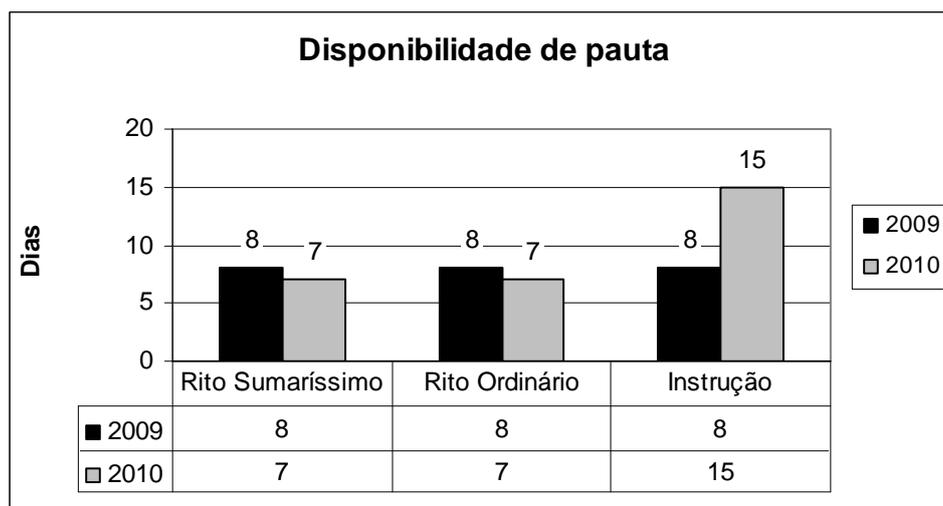
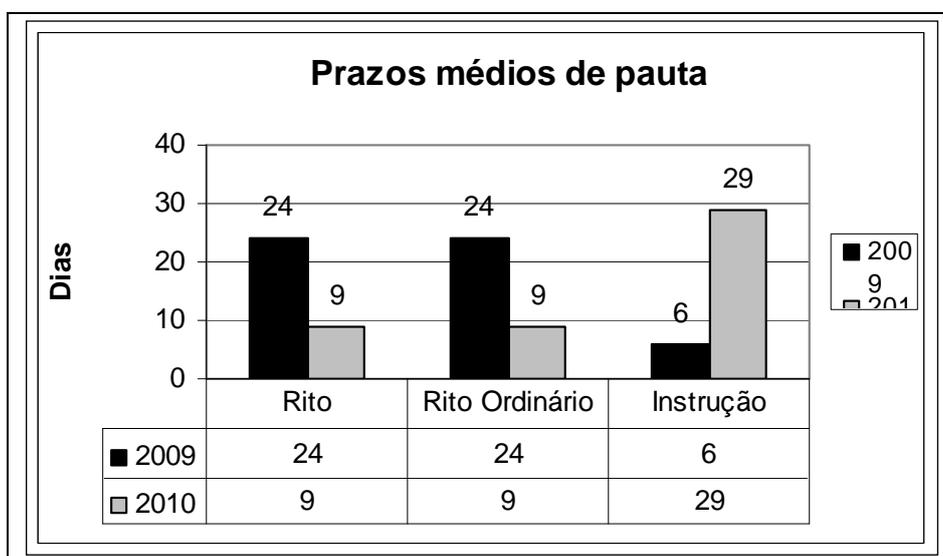
- a) rito sumaríssimo:** 24 (vinte e quatro) dias;
- b) rito ordinário:** 24 (vinte e quatro) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 6 (seis) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) rito sumaríssimo:** 8 (oito) dias;
- b) rito ordinário:** 8 (oito) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 8 (oito) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 195 (cento e noventa e cinco) média de 0,87 (zero vírgula oitenta e sete) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 58 (cinquenta e oito), média de 0,26 (zero vírgula vinte e seis) por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 17 (dezesete), média de 0,08 (zero vírgula zero oito) por dia;
- d) **total:** 270 (duzentos e setenta) processos conclusos para decisão no período, média total de 1,2 (um vírgula dois) por dia de expediente forense.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	195	0,87
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	58	0,26
Decisões de embargos à execução	17	0,08
Total	270	1,2

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Aimorés, no decorrer do mês de maio de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 26 (vinte e seis), média de 1,24 (um vírgula vinte e quatro) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 21 (vinte e um), média de 1 (um) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 27 (vinte e sete), com média de 1,29 (um vírgula vinte e nove) por dia;
- d) audiências de instrução:** 21 (vinte e um) média de média de 1 (um) por dia;
- e) total de audiências:** 95 (noventa e cinco) audiências, média de 4,52 (quatro vírgula cinquenta e dois) por dia.

Audiências/mês maio	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	26	1,24
Procedimento comum	21	1
Tentativa conciliação	27	1,29
Instrução	21	1
Total	95	4,52

No mês de maio de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 15 (quinze) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 5 (cinco) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na Vara do Trabalho de Aimorés, as audiências são realizadas de terça a quinta-feira a partir das 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, rito ordinário e para as instruções. São realizadas, em média, 10 (dez) audiências por dia, conforme apurado após exame das pautas dos dias 01/06/10, 02/06/10, 08/06/10 e 09/06/10.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 260 (duzentos e sessenta) despachos por semana.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico desta Vara do Trabalho, verificado o número de processos recebidos em 2009, 1.421, constatou-se que, por não preencher os requisitos do artigo 4º da Instrução Normativa 01/06, do TRT, não existe auxílio designado para a Vara do Trabalho de Aimorés.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

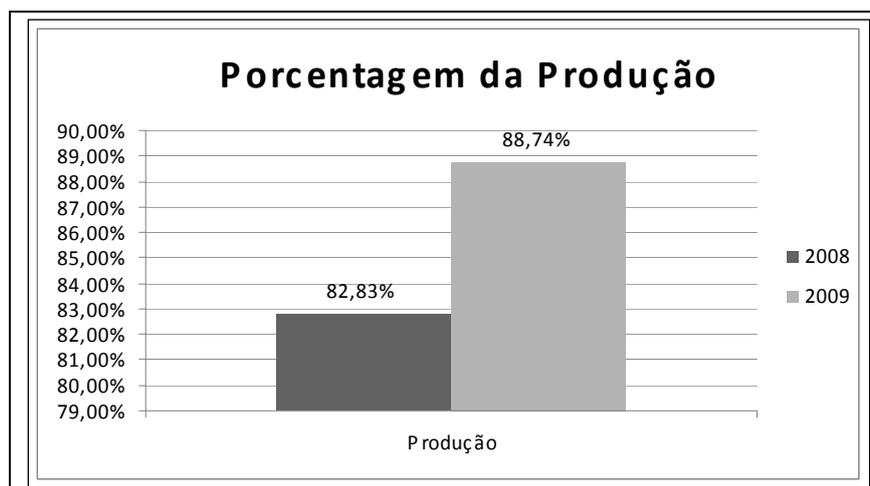
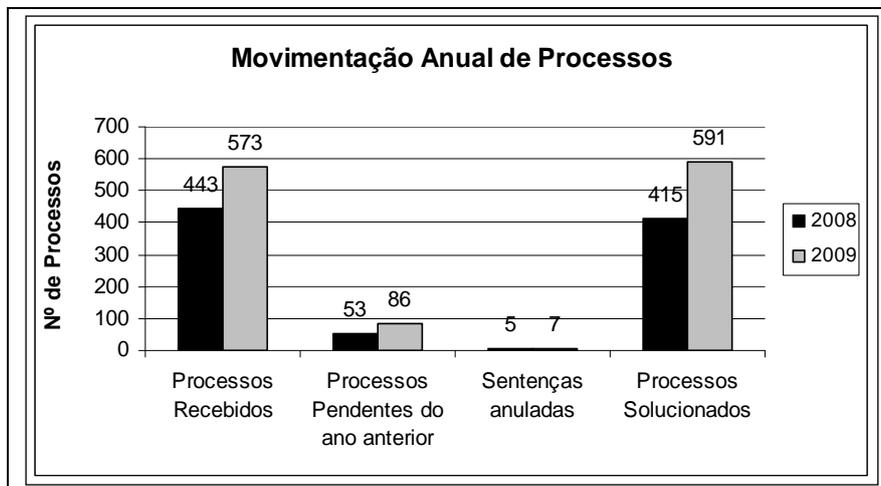
V) PRODUÇÃO - Do total de 573 (quinhentos e setenta e três) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 2,54 (dois vírgula cinquenta e quatro) por dia útil, 86 (oitenta e seis) pendentes de 2008 e 7 (sete) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 591 (quinhentos e noventa e um) processos, registrando uma produção de 88,74% (oitenta e oito vírgula setenta e quatro por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 443 (quatrocentos e quarenta e três) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 29,34% (vinte e nove vírgula trinta e quatro por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 415 (quatrocentos e quinze) processos, 53 (cinquenta e três) pendentes de 2007 e 5 (cinco) sentenças anuladas, com uma produção de 82,83% (oitenta e dois vírgula oitenta e três por cento), o que representou, em 2009, um aumento de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	443	573
Processos Pendentes do ano anterior	53	86
Sentenças anuladas	5	7
Processos Solucionados	415	591
Produção	82,83%	88,74%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho de Aimorés, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$273.753,17	R\$235.840,79

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$333.473,03 e do Imposto de Renda em R\$185.341,35. Portanto, constata-se que a Vara do Trabalho de Aimorés está com os recolhimentos de contribuição previdenciária 17,91% (dezessete vírgula noventa e um por cento) abaixo da média e de imposto de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

renda 27,24% (vinte e sete vírgula vinte e quatro por cento) acima da média.

VII) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Aimorés a Portaria 01/2008, que regulamenta a prática de atos ordinatórios, a Portaria 02/08, que faz a designação de servidores autorizados a assinarem guias e a Portaria 01/09 que determina o processamento das intimações através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na Vara do Trabalho de Aimorés.

IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 3 (três) pessoas no período de 09h00min às 09h30min, no dia 23/06/2010, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade.

X) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o excelente atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT nº 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções.”

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;
- e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria, controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3a. Região;
- g) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;
- h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo.

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias nºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não haver processos em tramitação, ainda em fase de conhecimento e distribuídos até 31/12/07.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária n. 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária n. 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho de Aimorés, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16h00min, do dia 24 de junho de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e José Múcio Antônio Lambertucci.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Leonardo Passos Ferreira
Juiz do Trabalho Titular

Regina Célia Coutinho Nogueira Pereira
Diretora de Secretaria

Araulila Rangel Mota, Adriana Borges Rocha Barcellos

Eudimar de Souza Gomes Rocha, Fernando Hoffmann de Araújo

Francis Mary de Souza Prata, Heber Coutinho de Castro

José Alves de Mendonça Neto, Pedro Caetano Brágio, Renata Cruz de Aquino.